

PORTARIA Nº158/93

O Diretor Presidente, em exercício, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor da CI nº047/93-COL; e

CONSIDERANDO as novas disposições legais que passam a reger os certames licitatórios.

R E S O L V E:

I - Que todas as unidades da EMTU/Recife, deverão cumprir as determinações constantes no Anexo Único da CI nº047/93-COL, quanto aos procedimentos administrativos internos para a abertura de processos licitatórios.

II - Determinar que a não observância das imposições constantes da Comunicação Interna já referida, sujeitará os infratores às penalidades administrativas cabíveis.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

IV - Revogar as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº059/91 e seus anexos.

Recife, 02 de agosto de 1993.


DIRETOR PRESIDENTE, em exercício

a) GLÓRIA BERENICE GUSHÃO PAES